

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; e considerando o disposto no item 12.7 do Edital PROGEP nº 17/2026 referente a Concurso Público, e no item 12.4 do Edital PROGEP nº 52/2026, referentes a Processo Seletivo Simplificado;

DIVULGA o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
52/2026	59/2026	2602600005	Michele de Paula Ferreira	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA por unanimidade.
17/2026	12/2026	2600500002	Lorena Silva Oliveira	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA por unanimidade.
17/2026	12/2026	2600500005	Yasmin Alcantara Galvão Pereira	A pessoa candidata teve sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA por unanimidade.
17/2026	12/2026	2600500003	Teófilo de Souza Carmo Reis	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA por unanimidade.
17/2026	12/2026	2600500008	David Wilkerson Silva Almeida	Candidato AUSENTE .
17/2026	16/2026	2600900006	Raimundo Vicente Pereira Neto	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA por unanimidade.

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da publicação do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço setoreditais@progep.ufu.br.

Observação: Os pareceres relativos às cotas raciais poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico setoreditais@progep.ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/06/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7435706** e o código CRC **FCE85943**.